

LEI Nº 128

Dispõe sobre aquisição de móveis utensílios e livros para a Biblioteca Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir móveis e utensílios e livros para a Biblioteca Municipal, podendo dispende até a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para móveis e utensílios e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para livros.

Art. 2º. As despesas a que se refere o artigo anterior, correrão por dotações próprias do orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 1950.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário

